



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

JULLIANA
DE MELO
MONTEIRO
08/06/2026 09:55

KAMILLA
AYSSA
SILVA
BARRETO
09/06/2026 13:21

FÁBIO
TENÓRIO
BARROS
18/06/2026 12:38

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE BENS
Art. 75, II da Lei 14.133/21

1. DO OBJETO:

1.1 Trata-se de aquisição de 1 (um) Totem de Led P2.5 com tela 640 mm x 1920 mm com integração à aplicativo móvel para veiculação de conteúdos audiovisuais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

1.2. Os itens a serem fornecidos devem atender às seguintes especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Totem de LED P2.5 Indoor com estrutura retangular. ● Tamanho entre 1600x640x450mm à 2000x700x65mm; ● Resolução do painel entre 256X640 a 256x768 pixels; ● Tipo de LED SMD 1921 – Kinglight black face ou superior; ● Luminosidade igual ou superior a 5000 Nit; ● Frequência de atualização ≥ 1920Hz (ICN2037); ● Processador de vídeo/multimidia TB2 ou superior; ● Transmissão dados: RJ45/WI-FI, HDMI; ● Características adicionais: Base com 4 rodas para mobilidade fácil; ● Vida útil da tela: 100.000 horas ou superior; ● Peso total mínimo: 50kg; ● Incluso custos de frete, instalação e garantia.	607601	Unidade	1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato GP TRT19 n. 104 de 22 de agosto de 2022.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **45 (quarenta e cinco)** dias contados da publicação da nota de empenho no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) na forma do art. 94 c/c art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região possui intensa agenda institucional, com realização frequente de eventos voltados ao público interno (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) e ao público externo (jurisdicionados, advogados, partes, prestadores de serviço e visitantes). Para esses diferentes públicos, a comunicação clara, acessível e em tempo real é elemento essencial para o fortalecimento da imagem institucional e para a transparência administrativa.

2.1.1 Apesar do amplo alcance dos meios digitais já utilizados pelo Tribunal, como intranet, site oficial, e redes sociais, ainda há o desafio de garantir que informações institucionais relevantes alcancem também aqueles que não estão conectados em tempo real a dispositivos eletrônicos, como celulares, tablets ou notebooks.

2.1.2 Nesse contexto, a aquisição de um Totem de LED P2.5 Indoor se justifica como solução moderna, eficiente e de alto impacto para a divulgação imediata de conteúdos institucionais — incluindo comunicados, avisos, campanhas, pautas de sessões e eventos. Localizado estrategicamente em áreas de grande circulação, esse equipamento permitirá que a comunicação seja mais ampla, padronizada e acessível a todos os públicos deste Regional.

2.1.3 O caráter móvel do equipamento é um diferencial importante, pois possibilita sua realocação conforme a necessidade de cada evento, garantindo flexibilidade, economia e otimização de recursos. Além disso, a solução contribuirá para reduzir a necessidade de impressões físicas de cartazes e avisos, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade ambiental e economicidade administrativa

2.2. O objeto da contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico pautado na Perspectiva: Sociedade- fortalecendo a comunicação, transparência e as parcerias institucionais, estando prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, sob código **1501**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de um Totem de LED P2.5 Indoor, destinados a aprimorar a comunicação institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região com seus diversos públicos — internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) e externos (jurisdicionados, advogados, partes, prestadores de serviço e visitantes).

A iniciativa se fundamenta no desafio de ampliar o alcance das informações institucionais para além dos meios digitais já utilizados (intranet, site oficial, redes sociais etc.), garantindo que comunicados, avisos, campanhas, pautas de sessões e eventos cheguem de forma rápida, padronizada e acessível também às pessoas que não estão conectadas a dispositivos móveis em tempo real.

O uso do totem permitirá a disponibilização de informações em tempo real, com padronização visual, dinamismo e alto impacto comunicacional, além de possibilitar a mobilidade e a realocação estratégica conforme a natureza dos eventos. Trata-se, portanto, de uma solução moderna, eficiente e alinhada às boas práticas de comunicação pública contemporânea.

3.1.1. Totem de LED P2.5 Indoor

O totem a ser adquirido possui tecnologia de alta definição e longa durabilidade, capaz de garantir qualidade visual, confiabilidade operacional e baixo custo de manutenção ao longo do ciclo de vida do objeto.

Especificações Técnicas Mínimas:

- Estrutura retangular;
- Dimensões variando entre 1600x640x450mm a 2000x700x65mm;
- Resolução do painel entre 256x640 a 256x768 pixels;
- Tipo de LED SMD 1921 – Kinglight black face ou superior;
- Luminosidade igual ou superior a 5000 Nit;
- Frequência de atualização $\geq 1920\text{Hz}$ (ICN2037);
- Processador de vídeo/multimídia TB2 ou superior;
- Transmissão de dados: RJ45/Wi-Fi, HDMI;
- Base com 4 rodas, garantindo mobilidade e facilidade de realocação;
- Vida útil da tela de 100.000 horas ou superior;
- Peso mínimo de 50 kg;
- *Inclusos: custos de frete, instalação e garantia.

3.1.2. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do Totem de LED contempla as seguintes fases:

Aquisição: compra do equipamento completo, incluindo entrega, instalação e garantia;

Utilização: operação em eventos institucionais, áreas de atendimento ao público, auditórios e espaços de convivência, com atualizações de conteúdo em tempo real;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Manutenção: suporte técnico durante o período de garantia e manutenção preventiva/corretiva conforme a vida útil do equipamento, assegurando sua plena funcionalidade;

Sustentabilidade e economicidade: redução no uso de impressões físicas, minimizando custos recorrentes com cartazes e materiais descartáveis;

Descarte: após o esgotamento da vida útil (estimada em 100.000 horas de funcionamento), o equipamento poderá ser substituído de forma planejada, observando práticas adequadas de gestão ambiental.

3.1.3. Integração da Solução

A aquisição do Totem de LED Indoor trará benefícios integrados ao TRT19ª região ao:

- Modernizar a infraestrutura de comunicação institucional;
- Fortalecer a transparência, a visibilidade e a aproximação com a sociedade;
- Garantir divulgação eficiente e atualizada de comunicados e campanhas;
- Assegurar flexibilidade de uso com equipamentos móveis e de fácil realocação;
- Promover sustentabilidade ambiental, reduzindo a dependência de materiais impressos;
- Proporcionar melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida, pela alta durabilidade e baixo custo de manutenção.

3.2. Forma de Aquisição

O objeto da contratação será adquirido em **lote único**, compreendendo fornecimento, entrega, instalação, garantia e suporte inicial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as seguintes disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus:

- 4.1.1. Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- 4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 4.1.3. Que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.1.4. Que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Da exigência de amostra

4.2. Não será necessária apresentação de amostra.

Da documentação técnica do objeto

4.3. O fornecedor detentor do menor preço ofertado deverá apresentar, junto com a sua proposta, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o objeto ofertado, ou ainda o link do sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

4.3.1. Caso as informações contidas nos meios de apresentação referenciados no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, a proposta será recusada e convocado o próximo fornecedor.

Da Subcontratação

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1 O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a entrega do material.

5.1.2 O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues, sem ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no seguinte endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região - Coordenadoria de Comunicação Social (CCOM) - localizado no **6º andar** do Fórum Pontes de Miranda, Avenida da Paz, no 2076, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57020-440, no horário das 07:45h às 14:30h, de segunda a sexta-feira.

Da Garantia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

6.3. O Gestor e Fiscais designados exercerão as atribuições previstas no Ato GP TRT 19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor e dos fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

6.6. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. O Gestor e o fiscal acompanharão a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.

6.8. As comunicações entre TRT19 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, prestando apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas aos aspectos técnicos da execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.12. O fiscal técnico do contrato emitirá notificações à contratada, preferencialmente por e-mail institucional juntado aos autos, com a devida comprovação de recebimento para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.16. O fiscal técnico do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais no SIGEO-JT, e das documentações exigidas para o pagamento; e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação e recebimento definitivo;

Fiscalização Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, examinará regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de acompanhamento da execução contratual;

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pela Secretaria de Administração, conforme o caso;

6.22. O gestor do contrato, após a liquidação da despesa deverá enviar a nota fiscal e a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças para procedimentos de pagamento, observada a regularidade fiscal da contratada.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até **30(trinta)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até **5 (cinco)** dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

8.2. Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.4. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até **5 (cinco)** úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e anexada ao processo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

8.5. A contratada obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022.

8.6. A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação.

8.7. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.8. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

8.9. O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

8.10. Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

8.11. Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI.

8.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.14. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = 0,00016438.

I = (TX/100)/365.

I = (6/100)/365

Em que **TX** = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E A FORMA DE FORNECIMENTO
--

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II c/c § 3º da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta **menor preço**.

9.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.3.1. Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.3. Declarações Complementares Declaração de que o fornecedor atende os requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento.

- a) Declaração firmada pelo fornecedor de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- b) Declaração de que o fornecedor cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração do fornecedor de que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega da proposta
- d) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.

9.3.3.1. As declarações mencionadas nos subitens “a”, “b”, “c” e “d” serão preenchidas pelo fornecedor no momento do cadastramento da proposta no Sistema COMPRASGOV e, a Declaração de inexistência de nepotismo será elaborada de acordo com o modelo definido no Anexo III deste instrumento e apresentadas em conjunto com as documentações de habilitação.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta, de acordo com o modelo do **Anexo I** deste Termo de Referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$12.800,00** (doze mil e oitocentos reais), de acordo com a planilha conclusiva do preço de referência **Anexo II** neste Termo de Referência (doc. 9 do Proad).

Os preços unitários foram obtidos por meio de pesquisa de mercado (doc.7 do Proad) e de contratações públicas anteriores (Banco de Preços, doc. 8 do Proad) sendo calculado o valor total estimado da contratação, através da mediana.

11.2. No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

11.3. Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano **contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2026**.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação na contratação direta;

13.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.9. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

13.10. Informar o impedimento de execução do contrato, por fato ou ato da administração ou de terceiros, comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência, conforme dispõe o art. 28, alínea “b” do Ato GP/TRT19ª n. 9/2023;

13.11. Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

13.11.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;
- 14.6. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 14.8. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 15.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.5. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o disposto nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133, de 2021:

I – **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de **até 3 (três) anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” quando caracterizada gravidade suficiente para aplicação da sanção mais severa (art. 156, §5º);

IV – Multa:

IV.1 – Multa moratória por atraso na execução

Multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, **limitada a 10% (dez por cento)** do valor correspondente.

IV.2 – Multa moratória por atraso na apresentação ou recomposição da garantia

Multa moratória de **0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso**, até o limite máximo de **2% (dois por cento)**.

a) O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

IV.3 – Multa compensatória por infrações graves

Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 20% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

IV.4 – Multa compensatória por inexecução total

Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, multa compensatória de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor total do contrato.

IV.5 – Multa compensatória por inexecução parcial que cause dano

Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, multa compensatória de **5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor total do contrato.

IV.6 – Multa compensatória por retardamento injustificado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, multa compensatória de **0,5% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor total do contrato, sem prejuízo da multa moratória aplicável.

IV.7 – Multa compensatória por inexecução parcial

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, multa compensatória de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor total do contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.12. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP TRT19ª n. 9, de 5 de janeiro de 2023.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários constantes no programa de trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas).

18. São anexos a este TR:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II – VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Maceió (AL), 08 de junho de 2026.

Equipe de Planejamento.

Kamilla Ayssa S.B. Ferraz
Fábio Tenório de Barros
Juliana de Melo Monteiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO II-A

MODELO DA PROPOSTA

O(A) _____ localizada na cidade de _____
(rua, avenida, etc.) _____, n°. _____
inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com domicílio bancário no banco
_____, agência n°. _____, conta n°. _____ neste ato representada por
_____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de
XX para o TRT da 19ª Região, conforme as condições
estabelecidas no Termo de Referência, constante no Proad n°. XXXX/20XXX propõe ao TRT da 19ª Região,
de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
				(R\$)	(R\$)
Valor total previsto para essa contratação					

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de execução dos serviços: 30 dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos:

a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, dede 2025.

.....

Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO II-B
Valor de Referência
(Planilha conclusiva do Preço de Referência)

ANEXO I								
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS								
Objeto:			Aquisição de 1 (um) Totem de Led P2.5 com tela 640mm x 1920mm com integração à aplicativo móvel para veiculação de conteúdos audiovisuais.					
Setor:	Coordenadoria de Comunicação Social	Responsável:	Kamilla A.S.Barreto Ferraz					
Nº Item	Descrição	Quantidade	Fonte 1 Azul Light	Fonte 2 Self Station	Fonte3 www.banco deprecos.co m.br	Metodologia de Cálculo	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
	Totem de LED P2.5 Indoor com estrutura retangular. • Tamanho entre 1600x640x450mm à 2000x700x65mm; • Resolução do painel entre 56X640 a 256x768 pixels; • Tipo de LED SMD 1921 – Kinglight black face ou superior; • Luminosidade igual ou superior a 5000 Nit; • Frequência de atualização ≥ 1920Hz (ICN2037); • Processador de vídeo/multimidia TB2 ou superior; • Transmissão dados: RJ45/WI-FI, HDMI; • Características adicionais: Base com 4 rodas para mobilidade fácil; • Vida útil da tela: 100.000 horas ou superior; • Peso total mínimo: 50kg; • Incluso custos de frete, instalação e garantia.	1	R\$ 10.558,40	R\$ 17.900,00	R\$ 12.800,00	MEDIANA	R\$ 12.800,00	R\$ 12.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 12.800,00								



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 21.05.2026

Observações:

1.A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as diretrizes definidas neste ato.

2.Devem ser indicadas as páginas que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas e anexadas no proad da contratação.

3.Na coluna"metodologia de cálculo",deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação(Média,mediana ou menor dos valores obtidos), devendo ser utilizado preferencialmente a média.

4.A unidade requisitante deverá atentar para a apresentação,no processo administrativo,em arquivo único,devidamente identificado(Planilha do Preço de Referência)

5.O valor estimado(unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO III

Declaração de Inexistência de Nepotismo na forma da Resolução CNJ N° 07/2005, alterada pela Resolução n° 229/2016.

_____, inscrito no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n° _____,
_____, DECLARA, para fins Resolução n°
07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que não possui sócios cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de membros ou
juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, vinculados ao
TRT19ª.

*Os dados pessoais informados serão utilizados apenas para verificação da relação de
parentesco exigida pela Resolução CNJ N° 07/2005, observados os termos do art. 7, II da Lei
13.709/2018.

Local e data.

Representante legal